



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Chefia de Gabinete

Lei nº 2.321, de 05 de março de 2026

“Altera o art. 6º da Lei nº 2.312, de 18 de dezembro de 2025, que autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais, com encargo, destinado à construção do novo Fórum da Comarca de Conceição do Rio Verde, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 2.312, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Estado de Minas Gerais terá o prazo de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta Lei, para o adimplemento total dos encargos constantes da doação, incluindo a conclusão das obras.

§ 1º A construção do novo Fórum deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, mediante requerimento formal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, devidamente justificado, e sujeito à análise e aprovação do Município.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.312, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Conceição do Rio Verde/MG, 05 de março de 2026.

Cristiano Henrique Custodio
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 05/03/2026.